

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2019  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –  
LEI COMPLEMENTAR N º123/2006.**

## **1 – PREÂMBULO:**

**1.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.513.856/0001-87, com sede na Rua Sergipe, 165, Bairro São Jose, nesta cidade, Estado do Paraná, com a devida autorização de sua Presidente Sra. Suzana Martins de Oliveira, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** – Forma de Fornecimento: **entregas parceladas** - Tipo de Licitação: **Menor Preço, Por Item** – objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL E/OU PARCIAL REMOVIVEL, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 15.608/07e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

**1.2.** Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **08:30h do dia 26 de abril de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos da Autarquia de Saúde, situada à Rua Sergipe, 165, Bairro São Jose, nesta cidade de Cambira – Estado do Paraná.

**1.3.** A abertura dos Envelopes terá início às **08:45 do dia 26 de abril de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos da Autarquia Municipal de Saúde, sito a Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose, Cambira – Estado do Paraná.

**1.4.** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, no endereço acima citado ou pelo site: <http://www.cambira.pr.gov.br>.

**1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

**1.6.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação, em **forma escrita e protocolada** no Protocolo da **Autarquia Municipal de Saúde de Cambira** ou através do e-mail [pregoeiro@cambira.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@cambira.pr.gov.br), contra cláusulas ou condições do Edital.

**1.7.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

## **2 - DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS DO TIPO TOTAL E/OU PARCIAL REMOVIVEL, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÂMBIRA, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

**2.2.** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

**2.3.** Os proponentes deverão apresentar cotação **Por Item**.

**2.4.** O valor máximo que está Autarquia se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**.

**2.4.** A aquisição do objeto deste Edital será remunerada com as verbas proveniente da seguinte dotação orçamentária, nº:

13.001.10.301.0008.2143 – 3.3.90.39.00.00 – 1494

## **3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## **4 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Das restrições para participação:

**4.1.1.** Será vedada a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordatária;
- b) Consorciada;
- c) Declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) Suspensa pelos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

**4.2.** Das condições para participação:

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**4.2.1.** A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº123/06, combinado com o Artigo 48, da Lei Complementar nº147/2014.

**4.2.2.** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser aceito sua confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de micro empresa – ME e empresário individual - MEI e EPP;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações subsequentes ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.
- f) Declarações de: de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo IX**, deste Edital, Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas (estar dentro do envelope nº 002 – documentação de habilitação)

#### **4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR.

#### **4.2.1.3. Quanto à qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

#### **4.2.1.4. Qualificação Técnica**

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### **4.2.1.5. Documentos complementares**

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa;
- b) Apresentação de documentos de Conselho de Classe pertinente atestando a qualificação técnica, Conselho Regional de Odontologia, do cirurgião dentista especialista em prótese dentária e técnico em Prótese Dentária responsáveis pelo laboratório.

**4.2.2.1.** As declarações previstas na alínea “e” do **subitem 4.2.1.1. não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

**4.2.3.** As certidões (**subitens 4.2.1.2 e 4.2.1.3**) que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**4.3.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.4.1.** Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o **subitem 4.4.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.4.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.4.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **5.1. DOS ENVELOPES:**

**5.1.1.** As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

EDITAL PREGÃO – SRP Nº.002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

EDITAL PREGÃO – SRP Nº. 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no Item 4.2 deste Edital.**

**5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b) Preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, embalagem, mão de obra, impostos, etc.;
- c) **Dados bancários no CNPJ da participante:**  
  
nº do banco,  
  
nº da agência,  
  
nº da conta corrente, para fins de pagamento,  
  
não podendo ser conta poupança.
- d) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- e) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- f) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso).
- g) **A empresa interessada deverá apresentar a proposta comercial impressa e assinada pelo responsável, acompanhada de pendrive com a proposta eletrônica gerada, conforme orientações do Anexo VIII ( Manual da Proposta Eletrônica), tendo em vista que tal procedimento visa permitir celeridade aos procedimentos relacionados à fase de classificação originária das propostas. Caso a empresa encontre dificuldade em baixar a proposta eletrônica a mesma deverá ser solicitada através do e-mail [saudecambira@uol.com.br](mailto:saudecambira@uol.com.br) ou pelo telefone (43) 3436-1350.**

**g.1) A proposta eletrônica gerada pelo sistema não substitui a proposta impressa da empresa devidamente assinada pelo responsável. A empresa participante deverá, após preencher a proposta eletrônica, imprimir, assinar e colocar uma capa com os dados solicitados nas alíneas do Item 5.2.1., para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável legal pela assinatura do contrato.;**

**h) O credenciamento da empresa para participação no certame, acarreta sua concordância com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.**

**5.2.2.** Serão desclassificadas, imediatamente, as propostas de preços que contiverem cotação acima do valor máximo estipulado no Edital, de acordo com o produto cotado.

**5.2.3.** A falta de data, assinatura, rubrica e/ou informação da conta bancária na proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa, desde que presente na sessão.

## **6 – DO RITO DO PREGÃO:**

**6.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **subitem 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nº. 01 e 02 das licitantes.

### **6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**6.2.1.** No horário e local indicados no **subitem 1.3** deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**6.2.1.1.** O documento relativo ao credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), e a

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VII), bem como cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado ou Registro Comercial em caso de Microempresa - ME, Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte EPP, e a declaração de microempresa (conforme modelo constante do Anexo V) deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a), no início da sessão separadamente dos envelopes previstos no subitem.

**6.2.1.2.** Em caso de não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o credenciado poderá, até o início da sessão utilizar o modelo adotado no **Anexo VII.**

**6.2.2.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitida a presença de apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.3.** Por credenciais entendem-se:

**6.2.3.1.** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**6.2.3.2.** Independente da proponente ser representada por seu procurador ou por diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa ou registro comercial para ME, EPP e MEI, assim como o credenciamento conforme modelo do anexo II deste edital.

**6.2.3.3.** Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**6.2.3.4.** A ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**6.2.3.5.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**6.2.4.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do(a) Pregoeiro(a), impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

**6.3.** A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

**6.4.** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

**6.4.1.** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

**6.4.2.** Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

**6.5.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

**6.6.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**6.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V**.

**6.7.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no **subitem 12.2** deste Edital.

**6.7.2.** A declaração descrita no **subitem 6.7** não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

**7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Concluída a fase de recolhimento dos Envelopes nº s. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no mesmo ato, a lista dos licitantes e das propostas oferecidas, classificando-as

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

segundo a ordem crescente dos preços, indicando, os proponentes habilitados a participar da fase competitiva do certame.

**7.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o **subitem 7.1.**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a fase competitiva de lances.

**7.2.1.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, dando-se oportunidade para que os interessados renovem suas propostas, de acordo com os lances inicialmente oferecidos.

**7.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do subitem anterior, será permitido aos participantes das 03 (três) melhores propostas, oferecer lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

**7.2.3.** Na hipótese do participante não apresentar lance será mantida sua proposta inicial.

**7.2.4.** A duração da fase de lances durará o tempo necessário para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública segundo o critério de **Menor Preço, Por Item**.

**7.2.5.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.6.** Em caso de negociação do lance final, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

**7.2.7.** Apurado que o menor preço por licitante foi proposto por licitante não enquadrado como ME, EPP e MEI, o(a) Pregoeiro(a) irá verificar se dentre as demais classificadas existe licitante enquadrado na qualificação das pessoas jurídicas acima.

**7.2.8.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**7.2.9.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.2.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.2.9.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 7.2.9.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.2.8.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.9**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.** Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.5.** Nas situações previstas nos **subitens 7.2.5, 7.2.9**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.6.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

**7.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

§1º - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, a administração concederá o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

§2º- Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Documentação" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

§3º - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**

**8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado **Por Item**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**8.2.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
- c) Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

**8.3.** Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

**8.4.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**8.5.** Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no **item 5.** deste Edital.

## **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Será declarado vencedor de **cada Item**, o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

**9.2.** A classificação se fará **Por Item**, pela ordem crescente dos preços propostos.

**9.3.** Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

**9.4.** Para efeito deste Edital e a critério do(a) Pregoeiro(a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbias interpretação, que dificultem o seu julgamento;

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- c) Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**9.5.** O Pregoeiro do Município de Cambira poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

**9.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

## **10- DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1** - A moldagem deverá ser realizada por cirurgião dentista da empresa contratada, onde mensalmente deverá ser realizada número de moldagens especificado pela Contratante.

**10.2-** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes do contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**10.3** - É de responsabilidade da contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

**10.4** - Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, administrativos e civis em função da execução do objeto desse contrato.

**10.5** - Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esse contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do serviço em questão.

**10.6-** É de responsabilidade da CONTRATADA, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Os pacientes deverão ser atendidos para avaliação e moldagem na sede da Autarquia Municipal de Saúde, setor de odontologia, devendo a contratada deslocar seu pessoal e todo material necessário para tal;

**10.7** - A Contratada executará a CONFECÇÃO das próteses em seu próprio estabelecimento, sendo responsável por disponibilizar todo material necessário, até o término e entrega das peças.

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**10.8 - O prazo para execução final das próteses dentárias, a partir da montagem deverá ser no máximo de trinta (30) dias contemplando, assim, as cinco etapas para confecção das mesmas.**

**10.9** - As próteses dentárias finalizadas deverão apresentar adaptações, acabamentos, polimentos, harmonia estética e funcional corretas. Após pareceres técnicos dos cirurgiões-dentistas, constatando falhas na qualidade das próteses dentárias executadas, serão devolvidas para nova confecção, sem prejuízo à CONTRATANTE.

**10.10** – A empresa contrata manterá a responsabilidade pela manutenção em casos de problemas relacionados a confecção das próteses e ajustes, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias após o termino da vigência do contrato com o município.

**10.11** - A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

**10.12** - A Contratada deverá emitir relatório de prestação de serviços, juntamente à Nota Fiscal, comprovando a prestação de serviços. O relatório será apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente.

**10.13** - O aceite dar-se-á após a entrega definitiva do serviço através do atesto, pelo servidor responsável, no verso da Nota Fiscal.

### **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**11.1.** A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), junto ao Departamento de Licitações e Contratos, da Autarquia Municipal de Saúde, Rua Sergipe, 165, Bairro São José, nesta cidade. O prazo concedido para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação do processo licitatório, sendo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.1.1. TODAS AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS CERTAMES DEVERÃO ASSINAR OS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CONFORME ÍTEM 10.1, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Caso o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços informado na proposta de preços entregue na data de abertura do pregão não compareça (ou seu procurador, portando RG, CPF e procuração devidamente registrada) **NÃO COMPAREÇA PARA ASSINATURA NO PRAZO ESTIPULADO OS ITENS EM QUE A EMPRESA FOI VENCEDORA PASSARÃO PARA O SEGUNDO COLOCADO.**

**11.1.2.** A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no **subitem 10.1. ou subitem 10.1.1.**, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**12 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** A Autarquia Municipal de Saúde, deverá requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada **Por Item**, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

**12.2.** A Nota de Empenho a ser emitida poderá conter:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

**12.3** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

12.3.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

12.3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

12.3.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

12.3.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

12.3.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

12.3.6. O disposto no **subitem anterior** aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

12.3.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte desta Autarquia, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Autarquia, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

12.3.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

12.3.9. Independentemente da solicitação de que trata o **subitem 11.4.7**, a Autarquia poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cambira.

**12.4.** Os produtos adquiridos pela Autarquia, serão pagos pelo departamento financeiro no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

**13.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;

**13.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**13.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

**13.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**13.1.7.** De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**13.2.** A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Autarquia, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.1** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13.2.1** Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a Autarquia poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

**13.3.** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

**13.3.1.** Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

**13.3.2.** Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

**13.3.3.** Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

**13.4.** A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

**13.4.1** De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o **subitem 12.3.1**, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

**13.4.2.** De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o **subitem 12.3.1**, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

**13.4.3.** De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o **subitem 12.3.3**, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

**13.4.4.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**13.5.** A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

**13.6.** A aplicação de multa, a ser determinada pela Autarquia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**13.7.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13.8.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**13.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cambira-PR.

### **14 – DOS RECURSOS:**

**14.1.** Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**14.1.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**14.1.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o(a) Pregoeiro(a) dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**14.1.3.** A inoocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**14.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Protocolo da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, na Rua Sergipe, 165, Centro, nesta cidade de Cambira/PR, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos.

**14.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**14.4.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**15.2.** Compõem o presente Edital:

Anexo I	TERMO DE REFERENCIA
Anexo II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
Anexo VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII	MANUAL DE PROPOSTA ELETRONICA
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**15.3.** A carta de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), deverá estar fora dos envelopes da licitação e ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, assim como a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VII), a cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado ou Registro Comercial em caso de ME/ MEI/ EPP, e a declaração de microempresa (conforme modelo constante do Anexo V).

**15.4.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

**15.5** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Cambira-Pr, 04 de abril de 2019.

---

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

---

**SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA AMS**

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

## ANEXO I

### EDITAL DE PREGÃO – SRP Nº 002/2019-REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2019

#### TERMO DE REFERENCIA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS DO TIPO TOTAL E/OU PARCIAL REMOVIVEL, A FIM DE ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO UNICIPIO DE CAMBIRA, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Valor Máximo da Licitação: R\$90.000,00 (noventa mil reais).**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	600	150,00	90.000,00

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

1. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
2. **Tipo de licitação:** Por Item.
3. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
4. **Critério de julgamento:** Menor Preço.
5. **Valor máximo da licitação:** R\$90.000,00 (noventa mil reais), sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
6. **Prazo para pagamento:** até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal; acompanhada de Certidão do FGTS e INSS; o atesto de recebimento dos produtos e a apresentação de dados bancários em nome da empresa contratada para efetuar o pagamento, tais como: Nº do banco, Nº da agência e Nº da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e a confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
7. **Prazo de vigência do Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
8. **Validade da Proposta:** 60 dias.
9. **Do Prazo e Condições de Fornecimento:**
  - 9.1. A moldagem deverá ser realizada por cirurgião dentista da empresa contratada, onde mensalmente deverá ser realizada número de moldagens especificado pela Contratante;

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- 9.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes do contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 9.3. É de responsabilidade da contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 9.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, administrativos e civis em função da execução do objeto desse contrato.
- 9.5. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esse contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do serviço em questão.
- 9.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- 9.7. A Contratada executará a confecção das próteses em seu próprio estabelecimento, bem como deverá fornecer para confecção das mesmas todo material necessário, até o término e entrega das peças.
- 9.8. **O prazo para execução final das próteses dentárias, a partir da montagem deverá ser no máximo de trinta (30) dias contemplando, assim, as cinco etapas para confecção das mesmas.**
- 9.9. As próteses dentárias finalizadas deverão apresentar adaptações, acabamentos, polimentos, harmonia estética e funcional corretas. Após pareceres técnicos dos cirurgiões-dentistas, constatando falhas na qualidade das próteses dentárias executadas, serão devolvidas para nova confecção, sem prejuízo à CONTRATANTE.
- 9.10. A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.
- 9.11. A Contratada deverá emitir relatório de prestação de serviços, juntamente à Nota Fiscal, comprovando a prestação de serviços. O relatório será apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 9.12. O aceite dar-se-á após a entrega definitiva do serviço através do atesto, pelo servidor responsável, no verso da Nota Fiscal.
- 9.13. O estabelecimento de saúde que irá prestar o serviço objeto deste processo licitatório, devesa estar Cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- 9.14. O atendimento ao paciente deverá ser realizado em dias e horários pré-agendados, nas dependências do setor de odontologia do Município (sede da contratante), devendo a empresa contratada deslocar os profissionais e todo material necessário para realização de tal atendimento.
- 9.15. A empresa contrata manterá a responsabilidade pela manutenção em casos de problemas relacionados a confecção das próteses e ajustes, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias após o termino da vigência do contrato com o município.

Cambira-Pr, 04 de abril de 2019.

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI**  
**PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**

**SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA AMS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO – SRP Nº002/2019-REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019-REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado por essa Autarquia.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).*

**Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital**

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO – SRP Nº 002/2019-REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Cambira **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019**.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO – SRP Nº 002/2019-REG. PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº002/2019-REGISTRO DE PREÇOS**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO – SRP - Nº002/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Autarquia de Saúde de Cambira

A/C Comissão de Licitação.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**ANEXO VI**

**PREGÃO – SRP Nº 002/2019 -REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019**

**PREGÃO Nº002/2019**

**PROCESSO Nº003/2019**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.513.856/0001-87, com sede à Rua Sergipe, 165, Bairro São Jose, nesta cidade de Cambira – Paraná, neste ato representada por Sua Presidente, Sra. Suzana Martins de Oliveira, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.453.843-0 / PR e inscrito no CPF/MF nº 842.76.509-06 e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS DO TIPO TOTAL E/OU PARCIAL REMOVIVEL, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO UNICÍPIO DE CAMBIRA, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXX, fone/fax (XX) XXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	600		

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.422/2015 de 04 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº 774/2008, de 10 de dezembro de 2008, mediante cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL E/OU PARCIAL REMOVIVEL, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão - SRP nº 002/2019 e Processo nº 003/2019**, que integram este instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

**3.1** A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

**3.2** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO**

O atendimento deverá ser realizado na sede da Autarquia Municipal de Saúde, no setor de odontologia, com agendamento prévio em dias e horários pré-definidos.

**O prazo para execução final das próteses dentárias, a partir da montagem deverá ser no máximo de trinta (30) dias contemplando, assim, as cinco etapas para confecção das mesmas.**

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A moldagem deverá ser realizada por cirurgião dentista da empresa contratada, onde mensalmente deverá ser realizada número de moldagens especificado pela Contratante.

**4.2** A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE e SEGURANÇA**, em conformidade com as condições constantes do contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, do

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.3. É de responsabilidade da contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

4.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, administrativos e civis em função da execução do objeto desse contrato.

4.5. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esse contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do serviço em questão.

4.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

4.7. A Contratada executará a confecção das próteses em seu próprio estabelecimento, bem como deverá fornecer para confecção das mesmas todo material necessário, até o término e entrega das peças.

4.8. O prazo para execução final das próteses dentárias, a partir da montagem deverá ser no máximo de trinta (30) dias contemplando, assim, as cinco etapas para confecção das mesmas.

4.9. As próteses dentárias finalizadas deverão apresentar adaptações, acabamentos, polimentos, harmonia estética e funcional corretas. Após pareceres técnicos dos cirurgiões-dentistas, constatando falhas na qualidade das próteses dentárias executadas, serão devolvidas para nova confecção, sem prejuízo à CONTRATANTE.

4.10. A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

4.11. A Contratada deverá emitir relatório de prestação de serviços, juntamente à Nota Fiscal, comprovando a prestação de serviços. O relatório será apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente.

4.12. O aceite dar-se-á após a entrega definitiva do serviço através do atesto, pelo servidor responsável, no verso da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**6.1.1.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

**6.1.1.1** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**6.1.1.2** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**6.1.1.3** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

**6.1.1.4** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

**6.1.1.5** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**6.1.1.6** O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

**6.1.1.7** O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte desta Autarquia, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal junto a esta Autarquia, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Autarquia, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**6.1.1.8** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**6.1.1.9** Independentemente da solicitação de que trata o **subitem 6.1.1.7**, a Autarquia Municipal de Saúde, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cambira – PR.

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal; acompanhada de Certidão do FGTS e INSS; o atesto de recebimento dos produtos; a apresentação de dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: N° do banco, N° da agência e N° da conta corrente, não podendo ser conta poupança; e a confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

**8.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Município de Cambira.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.4** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.001.10.301.0008.2143 – 3.3.90.39.00.00 – 1494

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** Da Contratada:

**9.1.1** Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamento e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas previstas no edital e anexos do Pregão n.º 002/2019- PA n.º 003/2019.

**9.1.2** Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**9.1.3** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

**9.1.4** Manter as mesmas condições de habilitação previstas no edital.

**9.1.5** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

- 9.1.6** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.7** Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 9.1.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.9** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 9.1.10** Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.1.11** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 9.1.12** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.1.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia Municipal de Saúde, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.1.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Contratante por escrito;
- 9.1.15** Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço/produto que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) para fiscalização do contrato/ata;
- 9.1.16** Utilizar e fornecer, na execução do objeto, e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.1.17** É de responsabilidade da detentora da Ata, refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços/produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**9.1.18** É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do material para o local designado;

**9.1.19** As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

**9.1.20** Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.

**9.1.21** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e do órgão de controle interno e externo, nos termos do que estabelece a Portaria Interministerial POG/MF/CGU N.º 127.

**9.2** Do Contratante:

**9.2.1.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

**9.2.2.** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**9.2.3.** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

**9.2.4.** Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**11.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

**11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**11.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**11.1.4.** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

12.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;

12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

12.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

12.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

12.1.7 De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 3.1 e 3.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**12.2.1** Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a Autarquia de Educação poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

**12.3** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

**12.3.1** Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

**12.3.2** Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

**12.3.3** Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

**12.4** A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

**12.4.1** De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

**12.4.2** De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 12.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

**12.4.3** De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 12.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

**12.4.4** De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**12.5** A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

**12.6** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**12.7** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**12.8** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**12.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cambira - PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**13.1.** - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2.** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

# **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

**13.3.** - Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**15.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**15.3.** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**15.4.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**15.5.** A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

**15.6.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 4.422/2015 de 04 de novembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 774/08 de 10 de dezembro de 2008.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

Cambira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Suzana Martins de Oliveira  
Presidente da AMS

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF/MF:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO- SRP - N° 002/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Autarquia Mun. De Saúde de Cambira-Pr

A/C do(a) Sr<sup>(a)</sup>. Pregoeiro(a).

**EDITAL DE PREGÃO – SRP N° 002/2019**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no início da sessão de abertura dos envelopes.**

# AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

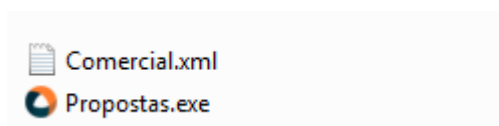
## ANEXO VIII – MANUAL DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Para Correto Preenchimento da proposta eletrônica.

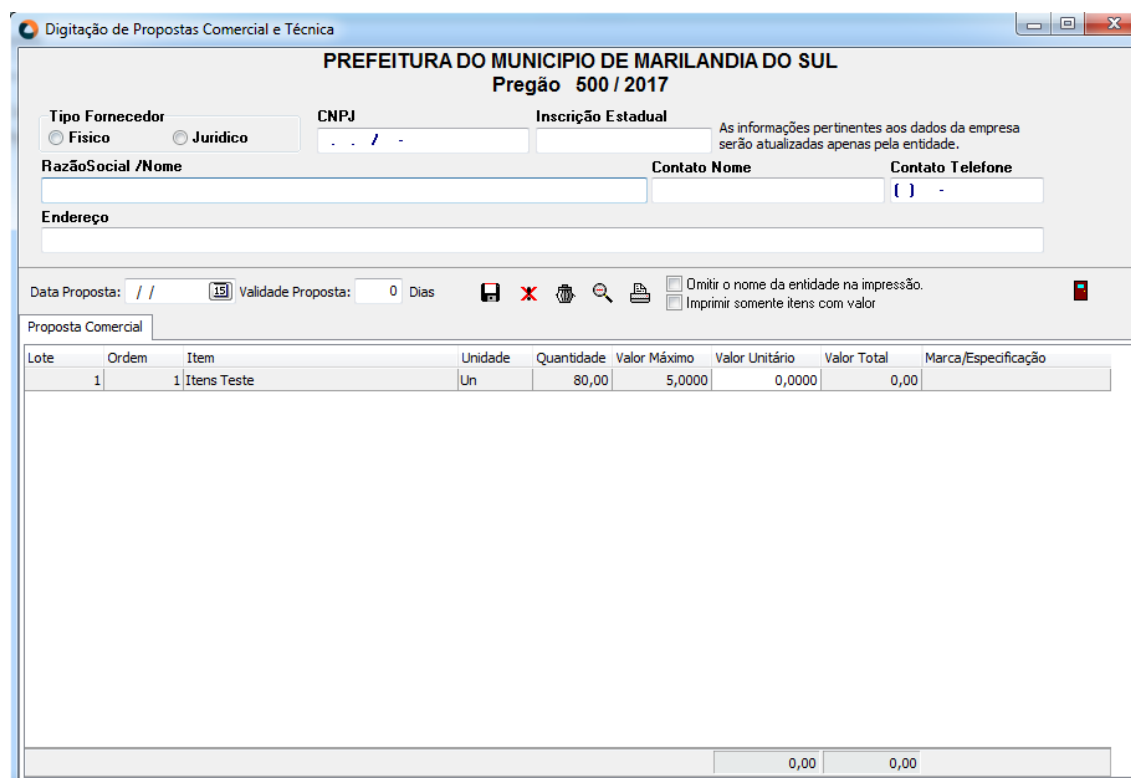
Baixar no site da prefeitura (<http://www.cambira.pr.gov.br/>) o arquivo referente à licitação desejada.

**Caso a empresa tenha dificuldade de baixar a proposta eletrônica no site, deverá solicitar o arquivo da proposta eletrônica pelo e-mail [saudecambira@uol.com.br](mailto:saudecambira@uol.com.br) ou pelo telefone (43) 3436-1350**

Dentro da pasta baixada deves ter os seguintes arquivos: (Comercial.xml e Propostas.exe)



Abrir o arquivo Proposta.exe e preencher todos os dados (Tipo Fornecedor, CNPJ, Inscrição estadual, Razão Social/Nome, Contato, Telefone, Endereço, Data da Proposta, Validade da Proposta, Valor Unitário e Marcas dos produtos).



Digitação de Propostas Comercial e Técnica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
Pregão 500/2017

Tipo Fornecedor  
 Físico  Jurídico

CNPJ: . . / - Inscrição Estadual: As informações pertinentes aos dados da empresa serão atualizadas apenas pela entidade.

Razão Social / Nome: Contato Nome: Contato Telefone: ( ) -

Endereço:

Data Proposta: / / Validade Proposta: 0 Dias

Omitir o nome da entidade na impressão.  
 Imprimir somente itens com valor

Proposta Comercial

Lote	Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Máximo	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	1	Itens Teste	Un	80,00	5,0000	0,0000	0,00	

0,00 0,00

Após preenchimento correto de todos os dados clicar em Salvar (disquete conforme tela Imagem).



# AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

Digitação de Propostas Comercial e Técnica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
Pregão 500 / 2017

Tipo Fornecedor:  
 Físico  Jurídico

CNPJ: . . / -






Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

As informações pertinentes aos dados da empresa serão atualizadas apenas pela entidade.

Razão Social / Nome: \_\_\_\_\_ Contato Nome: \_\_\_\_\_ Contato Telefone: ( ) - \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data Proposta: // Validade Proposta: 0 Dias

      Omitir o nome da entidade na impressão.  
 Imprimir somente itens com valor

Proposta Comercial

Lote	Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Máximo	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	1	Itens Teste	Un	80,00	5,0000	0,0000	0,00	

0,00 0,00

O Fornecedor deverá salvar a pasta baixada com os dois arquivos dentro em um pendrive entregar junto com os envelopes na abertura da licitação.

**OBS. Após salvar o arquivo no pendrive abra o mesmo para teste e verifique se os valores dos itens estão preenchidos.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

**Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350**

**ANEXO IX**

**EDITAL DE PREGÃO Nº002/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**, que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**